

CONTRATO Nº 007/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E
A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA
SETE, PROCESSO Nº 201610892001444.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, CEP 74.080.445, Goiânia-GO, ora representada pela ora representada pela **Drª. LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**, Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto de 16 de dezembro de 2016, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.468 do dia 16 de dezembro de 2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.759.226-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.329.321/0001-50, com sede à Rua 4, nº 202, Vila São João, Goiânia - Goiás, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4287184 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 031.736.034-51, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016**, da Lei Federal nº 8.666/1993 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico diverso para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- Edital e seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto descritas abaixo estão no Termo de Referência - Anexo I do Edital:



Lote 02 - Cartazes e Panfletos			
Item	Descrição	Uni	Quant.
1	Cartazes - Fto. 32x46cm - 90g/m ²	mil	1
4	Cartazes - Fto. 32x46cm - 170g/m ²	mil	1
14	Cartazes - Fto. 64x94cm - 115g/m ²	mil	2
15	Cartazes - Fto. 64x94cm - 150g/m ²	mil	2
40	Panfletos - Fto. 16x22cm - 170g/m ²	mil	1
43	Panfletos - Fto. 11x22cm - 150g/m ²	mil	1
44	Panfletos - Fto. 11x22cm - 170g/m ²	mil	2
49	Panfletos - Fto. 32x22cm - 90g/m ²	mil	1
51	Panfletos - Fto. 32x22cm - 150g/m ²	mil	1

Lote 05 - Material Digital e Comunicação Visual			
Item	Descrição	Uni	Quant.
1	Banners - lona tipo frontlight	m ²	100
2	Banners - papel tipo Gloss	m ²	20
3	Banners - tecido	m ²	15
6	Adesivos	m ²	80
8	Adesivos Perfurados "Seethru"	m ²	12
9	Adesivos - Impressão com recorte	m ²	20
10	Adesivo Refletivo	m ²	20
11	Botons adesivos	m ²	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", observando os locais e endereços para entrega fornecidos pela mesma;

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [palets]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N° do CNPJ, e outros informações pertinente) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A Contratada deverá possuir os requisitos completos para o fornecimento dos materiais adquiridos;

Parágrafo 2º - Fornecer o objeto licitado estritamente com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

Parágrafo 3º - Providenciar a imediata correção/substituição dos materiais com deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento.

Parágrafo 4º - Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

Parágrafo 5º - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

Parágrafo 6º - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, pelo decreto estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

Parágrafo 3º – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Parágrafo 4º – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

Parágrafo 5º – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;

Parágrafo 6º – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 7º – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 8º – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Goiás

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016** e Proposta da CONTRATADA é de **R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscientos e noventa e nove reais)**

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são:

Lote 02 - Cartazes e Panfletos					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1	Cartazes - Fto. 32x46cm - 90g/m ²	mil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	Cartazes - Fto. 32x46cm - 170g/m ²	mil	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	Cartazes - Fto. 64x94cm - 115g/m ²	mil	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
15	Cartazes - Fto. 64x94cm - 150g/m ²	mil	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
40	Panfletos - Fto. 16x22cm - 170g/m ²	mil	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	Panfletos - Fto. 11x22cm - 150g/m ²	mil	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
44	Panfletos - Fto. 11x22cm - 170g/m ²	mil	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
49	Panfletos - Fto. 32x22cm - 90g/m ²	mil	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
51	Panfletos - Fto. 32x22cm - 150g/m ²	mil	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 2.740,00	



Lote 05 - Material Digital e Comunicação Visual					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1	Banners - lona tipo frontlight	m ²	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	Banners - papel tipo Gloss	m ²	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
3	Banners - tecido	m ²	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
6	Adesivos	m ²	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
8	Adesivos Perfurados "Seethru"	m ²	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
9	Adesivos - Impressão com recorte	m ²	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
10	Adesivo Refletivo	m ²	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
11	Botons adesivos	m ²	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 12.959,00	

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2017.1201.04.122.4001.4001.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 2017.1201.007-00077, de 17/04/2017, emitida pela seção competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 003/2016, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

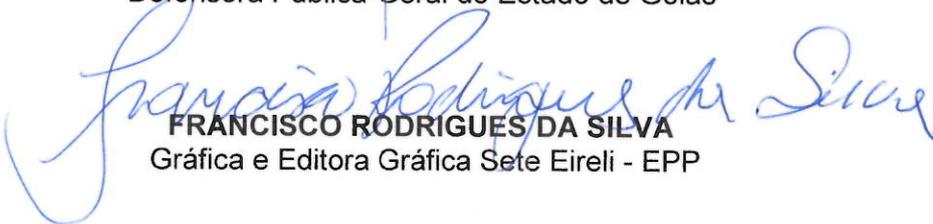


E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 17 de abril de 2017.


LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA

Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás


FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Gráfica e Editora Gráfica Sete Eireli - EPP

